

LEI N.º 1.375/2025

Proposta de autoria do Vereador José Samuel Barbosa da Silva

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Sanfoneiro no âmbito do Município de Macaparana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O chefe do poder executivo fica autorizado a instituir, no âmbito do Município de Macaparana, o Dia Municipal do Sanfoneiro, a ser comemorado, anualmente, no 1º sábado do mês de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal do Sanfoneiro passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com a finalidade de:

I - valorizar a cultura nordestina e a tradição da sanfona como instrumento símbolo de identidade popular;

II - homenagear sanfoneiros locais e regionais que contribuíram para a preservação da música nordestina;

III - incentivar o surgimento de novos talentos musicais no Município;

IV - promover eventos culturais, apresentações musicais, oficinas e palestras sobre a importância da sanfona para a cultura popular.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, organizando atividades alusivas à data, em parceria com associações culturais, escolas, entidades e artistas locais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025


Gilvan Ribeiro de Andrade
Prefeito em Exercício